



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.203/2024
DE 16 de Julho de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 692.375,90 (Seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria de Cultura e Economia Criativa	16
UNIDADE: Departamento de Cultura	002
FUNÇÃO: Comercio e Serviços	23
SUB FUNÇÃO: Turismo	695
PROGRAMA: Turismo Legal é Turismo Sustentável	0048
PROJ/ATIV: Realização de Festival de pesca, Convênio	3752
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 666.175,90
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 26.200,00
Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 692.375,90
TOTAL ADICIONADO	R\$ 692.375,90

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de julho de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal